

LEI N°. - 490 -

DATA: 13 de Novembro de 1987

SOMULA: Modificando os termos do Art. 3º da Lei Municipal nº498, de 11.06.1966, sobre doação de área de terreno à CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei D E C R E T A:-

Art. 1º - O Art. 3º(terceiro) da Lei Municipal nº498, de 11 de junho de 1966, passará a ter a seguinte redação:-

"Art. 3º - A área de terreno constante do Art. 2º da Lei Municipal nº498, de 11.06.1966, localizada no Bairro Brejatuba, nessa cidade, é de exclusivo usufruto da Congregação mencionada na referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de Novembro de 1987.-

  
ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal

Of. CMG nº 195/87-13.11.87  
Prot. PMG nº1554-13-11-87  
Proj. Lei nº447-13-10-87